

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Campus de Sobral
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 007/2016 – CGP/SOBRAL/IFCE

Dispõe sobre os procedimentos que orientarão a seleção de servidores para concorrer ao recebimento de ressarcimento de mensalidades de cursos pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Sobral, de acordo com o Plano Anual de Ações (PAA) do Campus de Sobral e em conformidade com a RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº007-2007 e RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº015-2007.

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Sobral, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, as normas que regem o processo de seleção de servidores que irão concorrer ao ressarcimento de mensalidades de cursos de pós-graduação, bem como o período de inscrições para a referida seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objetivo instruir os servidores do IFCE/campus de Sobral no processo de ressarcimento de mensalidades de cursos de pós-graduação, que utilizará os recursos da Ação de Capacitação de Recursos Humanos (4572), provenientes da LEI Nº 13.255, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

1.2 O processo seletivo a que se refere este Edital será conduzido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFCE/Campus de Sobral.

2. DO PLANO DE AÇÕES ANUAL

2.1 O Plano de Desenvolvimento Institucional do IFCE para o quinquênio 2014-2018 foi elaborado com base no método de planejamento e gestão estratégica que compreende cinco visões (sociedade, alunos, processos internos, aprendizado e crescimento e responsabilidade orçamentária) e debatido com a comunidade. No que concerne à gestão do capital intelectual na perspectiva de Aprendizado e Crescimento, foram traçadas estratégias de motivação, qualidade de vida e desenvolvimento dos servidores, que foram incluídas no Plano de Ações Anual (PAA) do IFCE/Campus de Sobral para o ano de 2016.

3. DAS VAGAS e LIMITES DE RESSARCIMENTOS

3.1 As vagas e limites disponíveis (em conformidade com a portaria Nº 084/GR, DE 23 DE JANEIRO DE 2013), obedecerão aos seguintes parâmetros:



Modalidade	Vagas	Valor do ressarcimento por servidor
Especialização	05	R\$ 100,00 (cem reais) mensais
Mestrado	01	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais
Doutorado	01	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais

3.1.1 Caso não haja processos de solicitação de ressarcimento suficientes para preenchimento das vagas mencionadas no quadro acima, as vagas remanescentes serão realocadas obedecendo-se à seguinte ordem de prioridades: especialização, mestrado e doutorado. Permanecendo vagas ociosas, o orçamento será destinado para outras ações de capacitação.

3.1.2 O pagamento do ressarcimento de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:

- a) Especialização: até 12 (doze) meses;
- b) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;

4. DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

a) Ser **SERVIDOR ATIVO DO QUADRO PERMANENTE** do Instituto Federal do Ceará, lotado no *campus* de Sobral;

b) Atender às exigências da **RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº 007/2007 e RESOLUÇÃO CEFET Nº 15/2007**, que estipulam os seguintes critérios para deferimento das solicitações:

Se Técnico-Administrativo

I) relevância do estudo/pesquisa em relação ao interesse da Instituição, tendo em vista a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelo servidor, em seu ambiente organizacional.

II) estar de acordo com os objetivos institucionais, observando as áreas do anexo III do Decreto nº 5.824/2006 (para cursos de graduação) ou adequação do curso à formação acadêmica do servidor (para cursos de pós-graduação);

III) existência de recursos financeiros no orçamento da Instituição, dentro do exercício;

IV) reconhecimento do curso pelo MEC (*Latu Sensu*) ou CAPES (*Stricto Sensu*);

V) não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo-disciplinar;

Se Docente

I) maior relevância do estudo/pesquisa ou da atividade em relação ao interesse da Instituição, e tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino;

II) docente não-detentor da titulação pretendida;

III) regime de trabalho de dedicação exclusiva, prioritariamente, e em seguida 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas;

IV) menor tempo de contribuição para a aposentadoria;

V) atividades acadêmicas, destacando trabalhos publicados, pesquisa, extensão e cursos já realizados (participação) e ministrados;

c) Atender às exigências deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **27 de junho de 2016 a 08 de julho de 2016**, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 6 deste edital;

5.2 As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante na forma da lei;

5.3 A concessão de renovação do ressarcimento poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na **RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº 007-2007**, quanto na **RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº 015-2007**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

5.5 A Coordenação de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste edital, assim como não receberá inscrições fora dos prazos estabelecidos.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 NO ATO DA INSCRIÇÃO

I) Requerimento geral e específico devidamente preenchidos (**Anexo I**);

II) Cópias do RG e do CPF;

III) Memorando do chefe imediato do servidor informando a importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo mesmo e, em caso de não afastamento, a informação do não comprometimento do horário de trabalho;

IV) Comprovação de recomendação do curso pela CAPES, em caso de Stricto Sensu;

V) Comprovante de aprovação do curso na IES, em caso de Lato Sensu (ex: no IFCE, a resolução do CONSUP);

VI) Documento da universidade onde conste o valor da mensalidade e a duração do curso;

VII) Comprovante de matrícula no curso ou contrato informando o curso e a instituição;

VIII) Dados bancários (xerox do cartão).

6.2. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido.

6.3. O servidor interessado em receber o recurso para ressarcimento das suas mensalidades de pós-graduação deverá abrir um processo, anexando o requerimento (Anexo I) e os originais - ou as cópias autenticadas - dos documentos exigidos. O processo aberto deverá seguir o seguinte fluxograma: CHEFIA IMEDIATA → CGP → DIREÇÃO GERAL.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Coordenação de Gestão de Pessoas analisará os processos abertos, verificando as documentações exigidas e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

7.2 A classificação obedecerá aos critérios abaixo:

- 1º) Primeira formação (na seguinte ordem: Especialização, Mestrado e Doutorado);
- 2º) Maior tempo de serviço no campus de Sobral (comprovada pela data do seu efetivo exercício ou portaria de remoção);
- 3º) Maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- 4º) Segunda formação (na seguinte ordem: Especialização, Mestrado e Doutorado).

7.3 A classificação no presente edital não resulta em obrigatoriedade de concessão de ressarcimento para os exercícios seguintes, devendo os candidatos renovar a documentação até o dia 28 de Fevereiro de cada ano.

7.4 A Remoção, redistribuição ou vacância do servidor, assim como a desistência expressa ou a ausência de renovação periódica do pedido de ressarcimento acarretarão a cessação do pagamento do auxílio ao servidor.

8. DOS RECURSOS

8.1 O recurso referente ao Resultado deverá ser protocolizado pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFCE/campus de Sobral até o prazo de 5 dias úteis após a divulgação do resultado;

8.2 A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada;

8.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção;

8.4 Não serão aceitos os recursos interpostos via internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

8.5 Compete à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFCE/campus de Sobral receber o Recurso impetrado e julgá-lo;

8.6 O resultado do julgamento do Recurso será comunicado ao interessado e publicado nos quadros de aviso e no site oficial da instituição (www.ifce.edu.br/sobral).



9. DO BENEFÍCIO

9.1 A concessão do benefício se dará na modalidade de reembolso da despesa mensal, ou parte dela, realizada com pagamento de mensalidade do curso.

9. DA EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO

9.1 Na hipótese de o beneficiário não obter o título ou grau que justificou o investimento do IFCE Campus de Sobral, ele deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a ser analisado.

9.2 São causas que cessam automaticamente o benefício:

9.2.1 A não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular;

9.2.2 Eventual punição administrativa com pena de suspensão, exoneração ou de destituição de cargo de confiança.

9.2.3 A frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária, e a não apresentação dos comprovantes de pagamentos exigidos.

9.2.4 A cessão ou requisição para outro órgão, bem como redistribuição, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;

9.3 A exclusão do benefício obriga o servidor a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE Campus Sobral, com incidência de correção monetária, exceto nos casos de aposentadoria por invalidez e afastamento por motivo de saúde, devidamente comprovados, que inviabilize a realização do curso naquele período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital será publicado no site do Campus de Sobral IFCE, no endereço eletrônico: www.ifce.edu.br/sobral

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital;

9.3 Caso necessário, a Coordenação de Gestão de Pessoas reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no item 5.1;

9.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela **RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº-007-2007 e pela RESOLUÇÃO CEFET TA-Nº-015-2007**;

9.5 As parcelas vencidas antes do período de validade do presente Edital são de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de ressarcimento pelo IFCE Campus Sobral em nenhuma hipótese.

9.6 Os servidores selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo a neste Edital (Anexo 2);

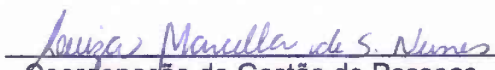
9.7. Concluído o curso, o servidor beneficiado com o ressarcimento de mensalidades deverá apresentar cópia do certificado de conclusão ou documento equivalente à Coordenação de Gestão de Pessoas, para conclusão do processo administrativo.

bu
B

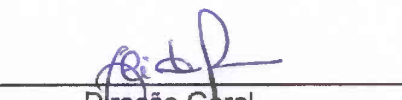
9.8. Os servidores selecionados para receber os recursos da ação 4572 (Capacitação de recursos humanos) poderão ter o auxílio cancelado, a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 7.4, mediante interesse da administração ou a pedido.

9.9 A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Sobral reserva-se o direito de resolver, em conjunto com a Coordenação de Gestão de Pessoas dessa unidade de ensino, os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Sobral, 23 de junho de 2016.



Coordenação de Gestão de Pessoas
IFCE / Campus de Sobral
Luiza Marcelia de Souza Nunes
Coordenadora de Gestão de Pessoas
IFCE Campus de Sobral



Direção Geral
IFCE / Campus de Sobral
Eliano Vieira Pessoa
Diretor Geral
IFCE - Campus de Sobral

ANEXO I

SOLICITAÇÃO RESSARCIMENTO DE MENSALIDADES PARA: () Especialização () Mestrado () Doutorado

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:		
Data Nascimento: / /		
Telefone Fixo: ()	Celular: ()	
E-mail:		
DADOS FUNCIONAIS		
Cargo:		
Função:		
Nº Matrícula SIAPE:		
Telefone Institucional: ()		
E-mail Institucional:		
DADOS BANCÁRIOS		
Nº Banco	Banco:	
Agência:	Operação:	Conta:
DADOS DO CURSO		
Curso:		
Instituição:		
Modalidade: () EAD () Presencial	Cidade:	
Período de :	Turno:	
Carga horária:		
Justificativa:		

Sobral, ____/____/____

Assinatura do candidato



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CPF _____, servidor(a) contemplado(a) com ressarcimento de mensalidade de pós-graduação custeada pelo IFCE – *Campus* de Sobral, declaro estar ciente de:

- I) minhas obrigações para participação no referido programa, bem como da possibilidade de devolução dos valores em caso de desligamento do programa, em relação aos quais me comprometo ao ressarcimento;
- I) cumprir a exigência do § 2º do art. 34 da RESOLUÇÃO N° 007, DE 02 DE MAIO DE 2007 (se técnico-administrativo) ou § 2º do art. 29 da RESOLUÇÃO N° 015, DE 17 DE JULHO DE 2007 (se docente);
- II) remeter, quando solicitado, documentos necessários ao acompanhamento do curso de graduação ou pós-graduação;
- III) repassar, aos meus pares, os conhecimentos adquiridos;
- IV) apresentar certificado/diploma de conclusão de curso, junto à CGP.

Em caso de descumprimento dos itens acima, serão aplicadas as normas cabíveis constantes nas referidas Resoluções.

Sobral, ____/____/____

Assinatura do candidato



ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	27/06 A 08/07/2016
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	CGP	11 /07/2016
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO	CGP	12/07/2016
RECURSOS	CANDIDATO	Até 15/07/2016
ANÁLISE DOS RECURSOS	CGP	18/07/2016
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CLASSIFICADOS	CGP	19/07/2016

 64